

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.297/06

EMENTA: Disciplina a implementação de receituário médico e odontológico, datilografado ou escrito em letra de forma, em todas as unidades de saúde, hospitalares e congêneres credenciados da rede de saúde pública ou particular, do município de Sertânia.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A emissão de receituário médico e odontológico no município de Sertânia, deverá ser impresso em receituário próprio da rede pública ou particular, datilografado, escrito em letra de forma ou de maneira legível, com aposição de data, assinatura e carimbo do profissional emitente.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, informando sobre as penalidades a serem impostas aos médicos e dentistas pelo não cumprimento da exigência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de
2006.

Prof. José Ivan de Lima
Prefeito